



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 23/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 68.568,23 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Ijaci

Unidade: 02.010.001 – Apoio e Promoção Cultural

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1414 – Política Nacional Aldir Blanc

Atividade: 2.260 – Ações de Fomento à Cultura – PNAB

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte 1719 – Transferências Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022.....R\$ 68.568,23

§ 1º O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relativas as ações e atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 14.399 de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.740 de 18/10/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

§ 2º Na abertura do crédito especial, mediante decreto, fica autorizada a distribuição do valor total entre as dotações estabelecidas neste artigo, conforme resultado dos processos licitatórios e de seleção, e outros procedimentos conclusos após a adequação orçamentária estabelecida no art. 7º do Decreto Federal n.º 11.740, de 18/10/2023.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação apurado em 2024 na fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, transferidos para a conta bancária do Banco do Brasil, agência 0364-6, conta corrente: 115442-7, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 3.000,00 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto 11.740, de 2023.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.440/2023 de 20 de junho de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n.º 1.398 de 30 de novembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 18 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que “**Autoriza abertura do crédito especial e dá outras providências.**”

Em 08/07/2022 foi sancionada a Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022¹, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Posteriormente, a União regulamentou a referida Lei 14.399, de 2022, por meio do Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023² e da Portaria Minc n.º 80, de 27 de outubro de 2023³.

Seguindo os ditames da legislação supracitada, o município cadastrou o plano de ação na Plataforma Transfere.gov, o qual já se encontra aprovado pelo Ministério da Cultura, e, inclusive o recurso já foi transferido para a conta do Banco do Brasil, agência 0364-6, conta corrente 115442-7 restando apenas sua correspondente adequação orçamentária nos termos do art. 7º do Decreto Federal n.º 11.740, de 18/10/2023.

Os recursos para execução das ações culturais previstas na PNAB, não foram previstos no orçamento municipal de 2024, até porque a sua regulamentação e definição dos valores ocorreu em dezembro de 2023 quando o orçamento já havia sido aprovado na Câmara.

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14399.htm

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm

³ Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao-e-normativas/portaria-no-80-de-27-de-outubro-de-2023>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

A Secretaria do Tesouro Nacional e o TCEMG estabeleceram a Fonte 719 específica para registro das transferências de recursos federais da PNAB.

Desta forma, consoante disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000; bem como orientação do TCEMG na Consulta n.º 932.477, o recebimento destes recursos não previstos para o exercício de 2024, configuram excesso de arrecadação na fonte 719, os quais somente podem ser utilizados mediante abertura de crédito adicional.

Como o município não possui ações específicas e compatíveis com as dotações orçamentárias existentes, há necessidade de prévia autorização legislativa para abertura de crédito especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal e para execução das ações da PNAB em 2024.

O crédito especial oriundo da autorização contida nesta lei, será aberto mediante decreto, e o valor total de R\$ 68.568,23 transferido pela União, será distribuído nos correspondentes elementos de despesa, após a realização de consulta à comunidade e dos processos de seleção, licitação e demais procedimentos estabelecidos na Lei 14.399, de 2022 e seus regulamentos.

Por tudo exposto, solicitamos aprovação do presente projeto, para legal e correta utilização dos recursos transferidos pela União para ações da PNAB no município, e esperamos aprovação desta Colenda Câmara.

Respeitosamente,

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal